

\*EDITAL Nº 01/2024

Processo nº 00110112.000570/2024-16

## **2º PRÊMIO INOVARN DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Laboratório de Inovação em Gestão Pública (iNovaRN), criado em agosto de 2021 por meio da Portaria nº 1002/2021 - GS/SEAD e vinculado à Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales (EGRN), por meio da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) lança o presente Edital do 2º Prêmio iNovaRN, com a finalidade de impulsionar o desenvolvimento de uma cultura inovadora no Governo do Estado do Rio Grande do Norte. A premiação objetiva reconhecer e incentivar os Projetos de inovação desenvolvidos no âmbito da Administração Pública, visando promover soluções criativas e eficientes dos problemas, por meio de políticas públicas, e desafios contemporâneos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário das esferas estadual e municipal do Rio Grande do Norte, seja na fase de Ideias, de Projetos em Execução ou de Projetos com Resultados.

### **2. DO PÚBLICO-ALVO**

2.1 Podem participar deste concurso equipes de servidores públicos em atividade nas esferas estadual e municipal do Poder Legislativo, Poder Judiciário, Poder Executivo e Ministério Público, que atuem na administração direta, indireta, autárquica e fundacional, bem como em empresas públicas ou sociedades de economia mista, com atuação no Rio Grande do Norte.

2.2. É condição para participação do 2º Prêmio iNovaRN a inscrição de todos os membros da equipe no 17º Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte (CONGESP/RN), através do site: [www.congesp.rn.gov.br](http://www.congesp.rn.gov.br)

2.3. Também não serão elegíveis para participar do concurso iniciativas promovidas pelo próprio iNovaRN.

2.4 Os servidores em exercício funcional no iNovaRN não poderão participar deste concurso.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 As inscrições para o 2º Prêmio iNovaRN serão realizadas, exclusivamente, por meio do site do iNovaRN, no período de 22 de outubro a 11 de novembro de 2024, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o site [www.inova.rn.gov.br](http://www.inova.rn.gov.br);

b) clicar no botão de Inscrição no 2º Prêmio iNovaRN;

c) Preencher o Formulário de Inscrição integralmente, de acordo com as instruções disponíveis na tela (inclusive com o anexo da apresentação da iniciativa, conforme item 3.3, e link do *pitch* produzido pela equipe, conforme item 3.4)

3.2. No preenchimento do formulário, será necessário selecionar a categoria em que a iniciativa se enquadra (Ideia, Projeto em Execução e Projeto com Resultados) e, em seguida, indicar o vínculo da iniciativa com o respectivo órgão ou entidade do setor público municipal ou estadual (Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou Ministério Público com atuação no Rio Grande do Norte).

3.3. No formulário de inscrição deverá ser anexada a iniciativa, em formato PDF, contendo as seguintes informações, de acordo com o Anexo 3 deste Edital, a saber: a) Introdução, b) Descrição da Iniciativa, c) Objetivos, d) Descrição do Público-Alvo, e) Metodologia, f) Objeto da Inovação, g) Impacto Social, h) Plano de Divulgação, i) Plano de Implementação, j) Parcerias e Abrangência, k) Conclusão e, l) O link do *pitch* no canal do Youtube.

3.4. As iniciativas candidatas deverão realizar uma apresentação de vídeo em formato de *pitch* contendo informações relatadas no Anexo 3. O *pitch* deve ter duração máxima de 03 (três) minutos, além de estar hospedado em um canal do YouTube e seu link deverá ser indicado no formulário de inscrição, bem como na iniciativa submetida, conforme item 3.3. O *pitch* pode ser composto por conteúdos gráficos e elementos visuais; deve ter linguagem clara, objetiva e precisa; deve ser gravado na horizontal; ter formato MP4, MOV ou AVI; ser produzido com uma boa estabilidade de imagem, a fim de evitar tremores. Não é recomendado que o *pitch* seja gravado em ambientes com excesso de informação visual nem ruídos.

3.5. A iniciativa deve incluir, ao final do próprio arquivo, a Declaração de Anuência da Chefia Imediata (se desenvolvido em uma instituição), de acordo com modelo disponibilizado no Anexo 4 e, em caso de iniciativa realizada

em parcerias, a Anuência de Projeto em Parceria (Anexo 5). Essas declarações indicam a aprovação da liderança e garantem a transparência e conformidade da iniciativa, conforme as diretrizes mencionadas no item 2 deste Edital.

3.6 Em situações específicas nas quais a iniciativa a ser inscrita seja conjunta de mais de um órgão ou entidade do setor público, bem como de parceria com organizações da sociedade civil ou instituições privadas, tais condições deverão, necessariamente, ser especificadas na iniciativa, devendo apenas uma organização pública figurar como responsável pela iniciativa e inscrição. Além disso, é necessário constar a anuência das entidades parceiras, conforme exposto no item 3.5.

3.7 A Comissão de Organização do 2º Prêmio iNovaRN esclarece as equipes inscritas o seguinte:

Não será permitida a inclusão ou retificação de dados após o término do período das inscrições.

A equipe da iniciativa inscrita será responsável pela veracidade das informações contidas no formulário de inscrição e seus anexos.

Cada órgão, ente público ou grupo de entes poderá concorrer com apenas uma iniciativa em cada categoria, contemplando equipe com servidores distintos (até 10 integrantes, incluídos o coordenador, suplente e demais membros), com vistas a resguardar a isonomia e a ampla participação no certame.

A Comissão de Organização do 2º Prêmio iNovaRN não se responsabilizará por eventuais prejuízos ocasionados pelo preenchimento incorreto do formulário de inscrição, nem por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica ou de falhas de comunicação em redes de internet que impossibilitem a transmissão de dados.

#### 4. DAS CATEGORIAS DO PRÊMIO

4.1 Ao efetuar a inscrição, a equipe executora deverá selecionar sua iniciativa em uma das seguintes categorias, conforme descrição a seguir:

4.1.1. **IDEIA:** iniciativas inovadoras não implementadas, que visem a mudança e/ou criação de processo, produto ou serviço com potencial de gerar benefício perceptível para a sociedade, o estado e/ou servidor público, e que tenham necessidade de apoio para sua implementação.

Considera-se pré-requisito para a participação na categoria **Ideia:**

a) ser uma iniciativa não implementada efetivamente e que necessite de apoio para sua viabilização pela organização proponente;

b) ter equipe constituída por, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 10 (dez) servidores públicos efetivos, comissionados e/ou em designação temporária.

4.1.2. **PROJETO EM EXECUÇÃO:** iniciativas inovadoras em fase de execução, mas ainda sem resultados comprovados, com potencial de gerar benefício perceptível para a sociedade, o estado e/ou servidor público, e que tenham necessidade de apoio para sua retomada, continuidade ou ampliação.

Considera-se pré-requisito para a participação na categoria **Projeto em Execução** uma iniciativa que esteja em fase de desenvolvimento, sendo necessário anexar, no ato da inscrição, a comprovação do seu estágio por meio de relatório de execução, projeto-piloto, protótipo ou outra forma equivalente;

4.1.3. **PROJETO COM RESULTADOS:** iniciativas inovadoras com resultados comprovados, que tenham gerado benefício perceptível para a sociedade, o estado e/ou servidor público, e que tenham necessidade de apoio para seu aprimoramento, ampliação e/ou replicação.

Considera-se pré-requisito para participação na categoria **Projeto com Resultados** uma iniciativa com, no mínimo, 06 (seis) meses de implementação e resultados comprovados por meio de evidências que devem ser anexadas no ato da inscrição;

4.2. Visando promover maior equidade, as iniciativas concorrerão nas categorias acima, de acordo com a natureza da instituição a que estão vinculadas, desta forma: a) Iniciativas vinculadas ao Poder Executivo Estadual concorrerão entre si; b) Iniciativas vinculadas a Outros Poderes e esfera municipal de governo concorrerão entre si.

4.3. O quantitativo de iniciativas a serem premiadas ou reconhecidas em cada categoria estão descritas no Quadro 1 a seguir:

#### QUADRO 1 - QUANTITATIVO DA PREMIAÇÃO POR CATEGORIA E PÚBLICO-ALVO

Público-Alvo	Categoria		
	Ideia	Projeto em Execução	Projeto de Resultados
Poder Executivo Estadual do RN	3	3	3
Outros Poderes da Esfera municipal e Ministério Público	2	2	2
Total	15		

4.4. O número total de premiados em cada categoria poderá ser inferior a 03 (três) na esfera do Poder Executivo Estadual e 02 (dois) na esfera municipal e Ministério Público, caso não exista quantitativo suficiente de iniciativas inscritas que atendam aos critérios de seleção do prêmio e qualidade.

4.5 A mesma iniciativa não poderá ser inscrita em mais de uma categoria. Em caso de inscrição em mais de uma categoria, prevalecerá a última.

4.6. Caso a iniciativa inscrita seja decorrente de consórcio ou atuação conjunta entre entes públicos, deverá constar, no preenchimento do formulário de inscrição, o nome da organização pública que atuará na seleção como responsável pela iniciativa, bem como a anuência da organização parceira na submissão do projeto de inovação, sob pena de indeferimento da inscrição.

## 5. DA AVALIAÇÃO

5.1 O processo de avaliação das iniciativas inscritas no 2º Prêmio iNovaRN será composto pelas seguintes fases:

<b>FASES</b>
FASE 1 - Análise de adequação ao Edital
FASE 2 - Análise técnica das iniciativas
FASE 3 - Análise dos vídeos ( <i>pitchs</i> )
FASE 4 - Classificação final

5.2 Na *Fase 1 - Adequação ao Edital*, a Comissão de Organização do Prêmio irá analisar a conformidade das iniciativas submetidas na inscrição aos requisitos previstos neste Edital, além de considerar o teor das informações prestadas pelas equipes no formulário de inscrição.

5.2.1 As iniciativas que não estiverem em conformidade com as normas deste Edital serão desclassificadas.

5.2.2 Em quaisquer das fases do processo de avaliação, poderá ocorrer a desclassificação da iniciativa, caso seja identificado conteúdo de teor discriminatório de qualquer tipo (em relação a gênero, etnia, origem, cor, idade, entre outros) ou de apologia a crimes tipificados no Código Penal. Além disso, haverá desclassificação diante da constatação de documento falso apresentado por servidor da equipe ou diante da verificação de algum tipo de plágio no conteúdo da iniciativa inscrita.

5.3 As iniciativas declaradas aptas na Fase 1 serão automaticamente classificadas para a *Fase 2 - Análise técnica das iniciativas*.

5.4 Na Fase 2, a Comissão de Avaliação atribuirá notas de 0,0 (zero) a 10 (dez) pela análise técnica das iniciativas inscritas (conforme descrito no item 3.3 e os critérios específicos definidos no item 6 deste Edital), correspondentes às categorias avaliadas (Ideia, Projeto em Execução e Projeto com Resultados), sendo que serão habilitadas para a *Fase 3 - Análise dos vídeos (pitchs)* as equipes que tiverem nota mínima 7,0 (sete) nesta fase da seleção.

5.5 A Fase 3 consiste em Análise dos vídeos (*pitchs*), segundo item 3.4.

5.5.1 Na Fase 3, serão analisados os vídeos (*pitchs*) produzidos com o detalhamento das iniciativas de inovação (conforme item 3.3), os quais a Comissão de Avaliação atribuirá notas de 0,0 (zero) a 10 (dez) para cada equipe avaliada, observando os seguintes aspectos: a) clareza e estrutura, b) objetividade, c) qualidade da comunicação da apresentação, d) criatividade, e) elementos visuais, f) dados e evidências, g) caráter de inovação, h) impactos da iniciativa, i) potencial de aplicabilidade e j) desfecho da apresentação.

5.5.2 O vídeo deve ter duração máxima de 03 (três) minutos e deve apresentar de forma clara e concisa os principais pontos da iniciativa, conforme item 3.4.

5.5.3 É de inteira responsabilidade da equipe candidata que o *link* disponibilizado no Formulário de Inscrição esteja correto, configurado para ser acessível ao público de maneira adequada durante todo o processo de avaliação.

5.6 Por fim, a *Fase 4 - Classificação Final* consistirá no trabalho de somatória das notas obtidas pelas equipes finalistas na Fase 2 e na Fase 3, sendo declaradas vencedoras em cada categoria as iniciativas que obtiverem as maiores notas na média aritmética das pontuações correspondentes às duas notas de avaliação nas fases supramencionadas.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 A Comissão de Organização irá analisar as inscrições da *Fase 1 - Adequação ao Edital*.

6.2 A Comissão de Avaliação irá avaliar as iniciativas inscritas conforme critérios especificados no item 3 deste Edital, tanto em relação à *Fase 2 - Análise técnica das iniciativas* descritas no item 5.4, quanto à etapa avaliativa sob responsabilidade da banca na *Fase 3* descrita no item 5.5.

6.3 Na Fase 2, de caráter eliminatório, serão classificadas as equipes que obtiverem nota mínima 7,0 (sete) na análise técnica das iniciativas de inovação inscritas em cada categoria e, no máximo, 02 (duas) vezes o número de premiações, conforme o Quadro 1 do item 4.3. Em caso de empate, a Comissão de Avaliação decidirá o resultado final por decisão da maioria

6.4 A Fase 3 não terá caráter eliminatório, sendo as pontuações atribuídas na etapa (avaliação da banca) contabilizadas na Fase 4, com a classificação final das iniciativas anunciadas em cerimônia do Prêmio.

6.5 Serão premiados os 03 (três) primeiros lugares no segmento Poder Executivo Estadual do RN e os 02 (dois) primeiros lugares nos demais segmentos, conforme item 4.3 deste Edital.

6.6 Em caso de empate nas primeiras colocações, serão adotados como critérios de desempate, na sequência:

a) a maior pontuação obtida na etapa de avaliação da banca da Fase 3;

a) a maior pontuação obtida na Fase 2;

persistindo o empate, a Comissão de Avaliação decidirá o resultado final por decisão da maioria.

6.7 Em caso de algum impedimento ou conflito de interesse na análise das propostas, a presidência da Comissão de Avaliação encaminhará a iniciativa a outro avaliador da Comissão ou solicitará o parecer *ad hoc*, ou seja, uma opinião especializada emitida por um especialista designado para avaliar a questão específica.

## **7. DOS RESULTADOS**

7.1. Os resultados das avaliações das iniciativas submetidas, a cada etapa, serão publicados no site [www.inova.rn.gov.br](http://www.inova.rn.gov.br), bem como em outros canais de comunicação institucionais vinculados à SEAD e Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales (EGRN). Os vencedores serão notificados individualmente antes da divulgação pública.

## **8. COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO**

8.1. O 2º Prêmio iNovaRN será coordenado pela Comissão de Organização (Anexo 01), a qual corresponde ao Grupo Gestor do iNovaRN.

8.2. Caberá à Comissão de Organização deliberar na ocorrência de eventuais situações não previstas neste Edital, sendo suas decisões definitivas.

8.3. Caberá à Comissão de Organização responder pelo 2º Prêmio iNovaRN e suas etapas, assim como comunicar deliberações sobre eventuais recursos analisados pela Comissão de Avaliação.

## **9. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

9.1. A premiação das categorias será analisada pela Comissão de Avaliação (Anexo 01), instituída por ato do Gerente-Geral do iNovaRN, composta por profissionais externos à SEAD/EGRN.

9.2. A Comissão de Avaliação poderá designar subcomissões para analisar as iniciativas inscritas no Edital, incluindo os elementos previstos nos itens 3.3 e 3.4.

9.3. Caberá à Comissão de Avaliação responder e analisar eventuais recursos das equipes candidatas.

## **10. DO RECURSO**

10.1 A equipe candidata que desejar interpor recurso contra o resultado da *Fase 1 - Adequação ao Edital*, referente ao subitem 5.2. deste Edital, disporá de 24 horas para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado e deverá dirigi-lo à Comissão de Organização, mediante e-mail [premio.inovarn@gmail.com](mailto:premio.inovarn@gmail.com).

10.2 O recurso intempestivo não será conhecido.

10.3 A equipe candidata participante deverá redigir seu recurso de forma clara, consistente e objetiva, indicando especificamente o objeto de sua irresignação.

10.4 Para efeito de interposição de recurso, a equipe candidata participante poderá ser representada por qualquer um de seus integrantes.

## **11. DA PREMIAÇÃO**

11.1 Serão selecionadas até 15 (quinze) iniciativas vencedoras por categoria, sendo 03 (três) primeiros lugares no segmento Poder Executivo Estadual do RN e os 02 (dois) primeiros lugares nos demais segmentos, segundo os critérios de seleção previstos no item 6 deste Edital.

11.2 A entrega da premiação acontecerá durante cerimônia no 17º Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte, no período de 12 a 13 de dezembro de 2024.

11.3 Por se tratar de prêmio de reconhecimento, as iniciativas vencedoras receberão:

a) uma comenda destinada à iniciativa;

b) certificados individuais de premiação destinados a todos os integrantes da equipe vencedora;

c) o direito ao uso do Selo Inovação nos materiais de divulgação impressa ou eletrônica das iniciativas premiadas; e

d) direito à publicação de artigo expandido na Revista InPublica ou em e-book com ISBN organizado pela EGRN.

11.4 Além dos prêmios referidos no subitem 11.3, os membros da equipe das iniciativas vencedoras (listados no ato da inscrição) poderão ser convidados, num período de até 01 (um) ano após a premiação, para participar de eventos e/ou missões técnicas organizadas ou viabilizadas pelo iNovaRN e eventuais parceiros com o objetivo de valorizar, incentivar e disseminar a inovação no setor público.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A inscrição no 2º Prêmio iNovaRN implica na concordância e na aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

12.2 Todas as informações referentes ao 2º Prêmio iNovaRN estão disponíveis no site <http://www.inova.rn.gov.br>.

12.3 Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital podem ser obtidos pelo e-mail: [premio.inovarn@gmail.com](mailto:premio.inovarn@gmail.com).

12.4. As equipes inscritas no 2º Prêmio iNovaRN autorizam a utilização, por quaisquer meios, do conteúdo submetido ao concurso - seja em imagem, vídeo ou áudio - na íntegra ou em partes, para fins de pesquisa, publicações acadêmicas, conferência, eventos, seminários, oficinas, cursos ou de divulgação em qualquer meio de comunicação, independentemente do resultado final da premiação.

12.5 As iniciativas vencedoras do Prêmio iNovaRN anterior não poderão concorrer na mesma categoria já premiada.

12.6 Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do 2º Prêmio iNovaRN.

**PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO**

Secretário de Estado da Administração

\*Republicado por Incorreção.

### **ANEXO 1:**

#### **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO**

Grupo Gestor do iNovaRN

**André Luís Farias de Oliveira** - Gerente Técnico (matrícula n.º 168.850-2)

**Edileusa Martins de Oliveira** - Gerente de Comunicação (matrícula n.º 226.4307)

COLABORADORES:

**Selma Maria de Medeiros Batista** (matrícula n.º 116.575-5)

**Ianna Karolina Veras Lôbo Marsicano** (matrícula n.º 248.699-7)

**Maria Lúcia Pessoa Sampaio**

**Ana Lúcia Gomes** (matrícula n.º 04.5284)

**Carolinne Loise de Oliveira** (matrícula n.º 223.1719)

#### **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**Hironobu Sano** - UFRN - Presidente (Matrícula 1754953)

**Marcos Fernando Machado de Medeiros** - UFRN - Vice-Presidente  
(Matrícula 2575537)

MEMBROS:

**Dayse Karenine de Oliveira Carneiro** - Min. Da Saúde-Natal-RN (Matrícula 2095804)  
**Dinara Leslye Macedo e Silva Calazans** - UFRN (Matrícula 1753455)

**James Batista Vieira** - UFPB (Matrícula 1811762)

**Kize Arachelli de Lira Silva** - UFERSA (Matrícula 1165781)

**Miler Franco D'Anjour** - IFRN (Matrícula 2510326)

## ANEXO 2: CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	22 de outubro de 2024
Período de Inscrição	De 22 de outubro a 11 novembro de 2024
FASE 1 - Análise de adequação ao Edital	12 de novembro de 2024
Publicação da Fase 1	13 de novembro de 2024
Prazo recursal da Fase 1	14 de novembro de 2024
Publicação de resultado de recurso	18 de novembro de 2024
FASE 2 - Análise técnica das iniciativas	De 19 a 24 de novembro de 2024
Publicação da Fase 2	25 de novembro de 2024
Prazo recursal da Fase 2	26 de novembro de 2024
Publicação de resultado de recurso	27 de novembro de 2024
FASE 3 - Análise dos <i>pitchs</i>	De 28 de novembro a 03 de dezembro de 2024
Publicação da Fase 3	04 de dezembro de 2024
Prazo recursal da Fase 3	05 de dezembro de 2024
Publicação de resultado de recurso	06 de dezembro de 2024
Publicação da Fase 3	09 de dezembro de 2024
FASE 4 - Classificação final	10 de dezembro de 2024
Publicação da Fase 4	11 de dezembro de 2024

## ANEXO 3:

### ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA INICIATIVA CANDIDATA AO 2º PRÊMIO iNovaRN 2024

#### 1. INTRODUÇÃO:

- Apresentação da equipe responsável pelo projeto.
- Contextualização sobre a importância da inovação para abordar desafios sociais.

#### 2. DESCRIÇÃO DA INICIATIVA:

- Apresentação clara e concisa do projeto ou ideia inovadora.
- Explicação sobre o objetivo principal da iniciativa.

#### 3. OBJETIVOS:

- Definição clara dos objetivos a serem alcançados pelo projeto.
- Explicação das contribuições do projeto para resolver a problemática abordada.

#### 4. DESCRIÇÃO DO PÚBLICO-ALVO:

- Identificação do grupo de pessoas ou comunidades beneficiadas pela iniciativa.
- Explicação das características do público-alvo e suas necessidades.

#### 5. METODOLOGIA:

- Apresentação da abordagem ou métodos utilizados para alcançar os objetivos.
- Detalhamento das etapas ou processos envolvidos na implementação.

#### 6. OBJETO DA INOVAÇÃO:

- Destaque das características ou elementos inovadores do projeto.
- Explicação de como o projeto se diferencia das abordagens convencionais.

#### 7. IMPACTO SOCIAL:

- Indicação do impacto social alcançado/almejado.

- Mencionar como a iniciativa contribui para melhorar a qualidade de vida do público-alvo.

#### 8. PLANO DE DIVULGAÇÃO:

- Descrição das estratégias de divulgação do projeto.
- Indicação dos canais de comunicação utilizados para promover a iniciativa.

#### 9. PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO:

- Detalhamento das fases de implementação do projeto.
- Descrição dos prazos para cada etapa e dos responsáveis pela execução.

#### 10. PARCERIAS E ABRANGÊNCIA:

- Mencionar se há e/ou quais são as parcerias estabelecidas com outras instituições, ou órgãos públicos.
- Caso haja parcerias, explicar como essas parcerias contribuem para o sucesso da iniciativa.
- Indicação das comunidades ou regiões que serão impactadas pela iniciativa.

#### 11. CONCLUSÃO:

- Reiterar a importância da inovação para enfrentar desafios sociais.
- Destacar os diferenciais do projeto e seu potencial de transformação.

#### 12. LINK DO *Pitch* NO YOUTUBE: [Inserir o link do vídeo aqui]

**OBSERVAÇÃO:** Anexar ao arquivo da iniciativa a Declaração de Anuência da Chefia Imediata (se desenvolvido em uma instituição), de acordo com modelo disponibilizado no Anexo 4 e, em caso de iniciativa realizada em parcerias, a Anuência de Projeto em Parceria (Anexo 5). Essas declarações indicam a aprovação da liderança e garantem a transparência e conformidade da iniciativa, conforme as diretrizes mencionadas no item 2 deste Edital.

### ANEXO 4: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Considerando a submissão do projeto (informar nome do projeto) por meio do Edital de Chamada do 2º Prêmio iNovaRN o(a) Candidato(a) (informar nome do candidato), (informar o cargo), matrícula (informar n.º matrícula), anuo a sua participação.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Ciente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura da chefia\*  
Cargo/função  
Matrícula

OBS: A ASSINATURA PODE SER FÍSICA OU DIGITAL

### ANEXO 5: MODELO DE ANUÊNCIA DE PROJETO EM PARCERIA

#### MODELO DE TERMO DE ANUÊNCIA DE INSTITUIÇÕES

O(A) **nome da instituição** parceira está de acordo com a execução do projeto intitulado: **nome do projeto de inovação**, sob coordenação do pesquisador: **nome do pesquisador responsável pela pesquisa**, desenvolvido em conjunto com **nome do envolvido**, que atua na **nome da instituição**, e assume o compromisso de apoiar o desenvolvimento da referida pesquisa nesta instituição durante a realização da mesma.

Ciente,

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

OBS: A ASSINATURA PODE SER FÍSICA OU DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LOPES DE ARAUJO NETO**, **Secretário de Estado da Administração**, em 31/10/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30100248** e o código CRC **FE0C2AA2**.

Referência: Processo nº 00110112.000570/2024-16

SEI nº 30100248